



PORTARIA COREN/MA N.º 289 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 022/2019, que decretou a intervenção no Coren-MA, com duração de cento e oitenta (180) dias, contados de sua efetivação, podendo ser prorrogada por meio de decisão fundamentada do Cofen, e afastou cautelarmente a Diretoria do Coren-MA, bem como os demais Conselheiros Efetivos e Suplentes, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 109/2019, Prorroga a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CONSIDERANDO demais deliberações da Presidência, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º - Nomear os empregados públicos **Sr. Leandro Rodrigues Santos** (CPF: 027.438.893-65, Fiscal Efetivo) e a **Sra. Juliana Marques Rolim Pinheiro** (CPF: 449.942.307-49, Fiscal Suplente), para fiscalizar administrativamente a execução dos Contratos de Prestação de Serviços abaixo discriminados:

Nº Contrato	OBJETO	VALOR	EMPRESA	CNPJ
nº 026/2019	Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades do COREN-MA.	R\$ 10.908,00 (nove mil e novecentos e oito reais).	SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA	23.444.709/0001-81



Coren^{MA}


Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão


nº 027/2019	Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades do COREN-MA.	R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).	PRINT GRAF GRAFICA EDITORA EIRELI	05.953.553/0001-82
nº 028/2019	Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades do COREN-MA.	R\$ 1.214,19 (Hum mil duzentos e quatorze reais e dezanove reais).	DMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELE-EPP	27.490.346/0001-71
nº 029/2019	Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades do COREN-MA.	R\$ 1.279,00 (Hum mil duzentos e setenta e nove reais).	E G ARAUJO EIRELI	25.252.251/0001-94

Art. 2º - As Empresas contratadas deverão executar os serviços referentes aos seus respectivos objetos, devendo sempre remeter-se inicialmente ao fiscal do contrato designado por este Ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Luís, 04 de novembro de 2019.


Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta


Antonia Cristiane Souza P. Padilha
COREN-MA n.º 73.519
Secretária da Junta



Coren^{MA}

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

(JUNTA INTERVENTORA)

PORTARIA COREN/MA N.º 269 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 022/2019, que decretou a intervenção no Coren-MA, com duração de cento e oitenta (180) dias, contados de sua efetivação, podendo ser prorrogada por meio de decisão fundamentada do Cofen, e afastou cautelarmente a Diretoria do Coren-MA, bem como os demais Conselheiros Efetivos e Suplentes, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 109/2019, Prorroga a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen n.º 0022/2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 174/2019, que institui normas gerais para a concessão e o pagamento de diárias e a concessão de passagens no âmbito do COREN-MA e da outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no OFÍCIO CIRCULAR N.º 0146/2019/GAB/PRES/COFEN, de 09 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a conselheira Adriana Carvalho de Sousa para participar da 3ª Oficina de Convergências Metodológicas do Projeto Análise das Práticas de Enfermagem no contexto da Atenção Primária à saúde.


Art. 2º - O referido evento será realizado na cidade de Brasília (DF) nos dias 24 a 25 de outubro de 2019;

Art. 3º - Para o cumprimento desta atividade a profissional designada fará jus a diárias e passagens aéreas de acordo com a Decisão COREN-MA n.º 0174/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data, de sua assinatura.

Art. 5º - Registre-se. Cumpra-se.

São Luís, 15 de outubro de 2019.


Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta


Antonia Cristiane Souza P. Padilha
COREN-MA n.º 73.519
Secretária da Junta



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

OFÍCIO CIRCULAR Nº 0146/2019 / GAB / PRES

Brasília, 9 de outubro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem

Senhor(a) Presidente,

1. Convidamos o Regional a participar da 3ª Oficina de Convergências Metodológicas do Projeto Análise das Práticas de Enfermagem no contexto da Atenção Primária à Saúde, nos dias 24 e 25 de outubro de 2019, no Auditório 2 da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília (UnB), em Brasília/DF.

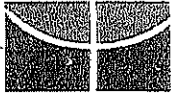
2. Solicitamos empenho do Regional a fim de garantir a presença de seus representantes no evento custeando as despesas com diárias e passagens aéreas. Salientamos que situações excepcionais poderão ser analisadas pelo Cofen, tendo em vista a importância da participação de todos os Conselhos de Enfermagem na Oficina.

3. Encaminhamos, em anexo, para conhecimento, cópia do Ofício Externo nº 44/2019/NESP/UnB e da Programação do evento.

Atenciosamente,


NÁDIA MATTOS RAMALHO
COREN-RJ Nº 31516
Vice-Presidente

Anexos: Ofício Externo nº 44/2019/NESP/UnB, Programação da 3ª Oficina de Convergências Metodológicas.



Ofício Externo 44/2019 NESP/UnB

Brasília, 02 de outubro de 2019.

A/C: Manoel Carlos Neri da Silva

Presidente do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN

Do: Núcleo de Estudos em Saúde Pública – NESP/CEAM/UnB

Prof. Dra. Maria Fátima de Sousa

Assunto: Convite para a 3ª Oficina de Convergências Metodológicas.

Prezado presidente,

Pelo presente, convido este conselho, bem como a Comissão de Práticas Avançadas em Enfermagem para participar da 3ª Oficina de Convergências Metodológicas do Projeto Análise das Práticas de Enfermagem no contexto da Atenção Primária à Saúde, a ser realizada no período de 24 e 25 de outubro de 2019, no Auditório 2 da Faculdade de Ciências da Saúde – Universidade de Brasília, em Brasília – DF, CEP: 70910-900, telefone (61)3107-1820.

A oficina está prevista para dois dias, e destina-se à apresentação da pesquisa Análise das Práticas de Enfermagem no contexto da Atenção Primária à Saúde, realizada em parceria com o COFEN, bem como a pactuação de apoios regionais inerentes à sua execução. O evento contará com a presença da rede de instituições públicas brasileiras que comporão o referido trabalho.

Encaminho a programação da referida oficina e peço que replique o convite aos Conselhos Regionais de Enfermagem – CORENS e, a quem julgar pertinente a participação.

Desde já agradecemos a parceria de sempre, colocando-nos a disposição para outros esclarecimentos que se façam necessária.

Cordialmente,

Maria Fátima de Sousa

